



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## CASA CIVIL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

#### SEÇÃO I >> SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023, considerando a instrução constante no Processo SEI nº 00080-00022163/2024-31 e o Acordo Judicial realizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) anexado ao PJE e ao PA SEI nº 0020116/2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas nos cargos das carreiras Magistério Público do Distrito Federal e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal.

§ 1º Fica autorizado o provimento de vagas imediatas nos seguintes quantitativos:

I – 1.879 para o cargo de Professor da Educação Básica (40h);

II – 50 para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional (40h);

III – 171 para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h);

IV – 300 para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h);

V – 250 para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Especialidade: Monitor (30h).

§ 2º Haverá formação de cadastro de reserva nos seguintes quantitativos:

I – 5.638 para Professor da Educação Básica (40h);

II – 150 para Pedagogo-Orientador Educacional (40h);

III – 516 para Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h);

IV – 900 para Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional (40h);

V – 750 para Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Especialidade: Monitor (30h).

Art. 2º O edital do concurso público deverá observar, quanto ao cronograma **de** nomeações, os seguintes limites:

I – **10%** das vagas previstas deverão ser providas em até 12 meses, contados da homologação do resultado final do certame, podendo esse percentual ser antecipado ou ampliado, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como comprovada a necessidade do serviço público;

II – o restante das vagas deverá ser provido durante o prazo **de** validade do concurso, observados a necessidade do serviço, as condições orçamentárias e financeiras e o interesse público.

Art. 3º O prazo **de** validade do concurso será **de** 2 anos, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Delegar à Secretaria **de** Estado **de** Educação do Distrito Federal (SEE) a competência para a realização do concurso público **de** que trata o art. 1º desta **Portaria**.

Parágrafo único. Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser **de** responsabilidade da SEE, inclusive após a homologação do resultado final do certame.

Art. 5º O edital normativo do certame e o respectivo cronograma **de** execução serão definidos e publicados em ato próprio do Secretário daquela Pasta, ou autoridade designada, após a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF).

Art. 6º A Subsecretaria **de** Gestão **de** Pessoas (SUGEP) desta Secretaria **de** Estado **de** Economia (SEEC) poderá indicar servidor designado para acompanhar, orientar e prestar apoio técnico à comissão **de** contratação, a ser constituída, visando assegurar a regularidade e a conformidade dos procedimentos administrativos.

Art. 7º O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta **Portaria** fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso e à observância do Decreto nº 40.467, **de** 20 **de** fevereiro **de** 2020, e do Decreto 44.162, **de** 25 **de** janeiro **de** 2023.

Art. 8º Deverá ser observada a Lei nº 4.949, **de** 15 **de** novembro **de** 2012, e a Lei nº 2.958, **de** 26 **de** abril **de** 2002, que trata do repasse ao Fundo **de** Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 14.133, **de** 1º **de** abril **de** 2021, e no Decreto nº 44.330, **de** 16 março **de** 2023, quando da execução dos atos relacionados à contratação **de** entidade para a realização do concurso público.

Art. 9º Esta **Portaria** entra em vigor na data **de** sua publicação.

DANIEL IZAIAS **DE** CARVALHO

ORDINÁRIA - Nº 195, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025